



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3483, DE 25 DE MARÇO DE 1999

REVOGA AS [LEIS DE N.ºS 3.332, DE 03 DE JULHO DE 1997](#), E [3.471, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998](#), QUE ESTABELECEM NORMAS QUANTO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(PROJETO DE LEI Nº 02/99, DO VEREADOR DELVAIR GONÇALVES DE ARAÚJO)

Vereador Noriaki Odan, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do § 6º do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as [Leis nºs 3.332, de 03 de julho de 1997](#) e [3.471 de 04 de dezembro de 1998](#).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de março de 1999.

Vereador Noriaki Odan
Presidente